



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos

Nº 138/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,1 XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, o REQUERIMENTO em tela, em que se **se solicita a elaboração de um estudo para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no Planalto da Boa Esperança.**

JUSTIFICATIVA

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações dos moradores da localidade.

A presente solicitação tem o propósito de atender às reivindicações dos moradores que necessitam frequentemente do atendimento básico de saúde e sofrem dificuldades diante da atual situação. O bairro em questão apresenta apenas uma unidade básica de saúde, que além de ser de difícil acesso para alguns moradores, visto o crescimento exponencial do local, não possui porte para assistir toda a população que ali residi.

1 Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:
Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:
Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) constituem a porta de entrada no acesso aos serviços de saúde no âmbito da atenção primária, são elas as responsáveis por todo o acompanhamento da população. Elas devem ser eficientes de tal forma a prevenir e detectar intercorrências clínicas, orientar e acompanhar a população em diagnóstico e tratamentos. Essa assistência atua como importante ferramenta de redução da mortalidade no País, os exames clínicos e laboratoriais oferecidos durante as consultas permitem identificar situações de risco e agir precocemente, evitando que as pessoas possam desenvolver uma intercorrência maior. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, portanto, é imprescindível dirigir uma atenção especial a tal pleito.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento ao pleito da população, requeremos, dessa feita, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, **a elaboração de um estudo para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Planalto da Boa Esperança**, com o intuito de possibilitar a população local atendimento básico de saúde, permitindo assim uma melhor qualidade de vida e garantindo a essa área, a assistência necessária no referido âmbito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

